



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público e faz saber que realizará **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação da atração musical **Banda Chamativa**, para apresentação artística durante a comemoração alusiva aos 35 anos do Município de Braço do Trombudo, a realizar-se em setembro de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

2.2. Nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo aquele que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.3. No presente caso, a Administração pretende contratar atração artística determinada, qual seja, a **Banda Chamativa**, considerando suas características próprias, identidade artística, repertório, experiência e formato de apresentação.

2.4. A contratação será formalizada com **RAFAEL SCHÄFER**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 19.569.663/0001-50, na condição de representante exclusivo da **Banda Chamativa**, conforme **Declaração de Exclusividade** apresentada e assinada digitalmente, na qual consta a atribuição de representação exclusiva para contratação das apresentações artísticas da banda em todo o território nacional.

2.5. A declaração apresentada estabelece que **RAFAEL SCHÄFER** detém a representação exclusiva da Banda Chamativa em território nacional, podendo firmar contratos, receber cachês, produzir os shows da banda e organizar as respectivas logísticas, conforme documento juntado aos autos.



2.6. A inviabilidade de competição decorre da natureza específica do objeto pretendido, uma vez que a Administração busca contratar apresentação artística da **Banda Chamativa**, atração determinada e vinculada às características particulares de sua atuação profissional e artística.

2.7. A escolha da atração artística considera suas características próprias, especialmente seu estilo musical, repertório, experiência, atuação profissional e o formato de apresentação denominado **"Trio Modão"**, considerado adequado à programação das festividades municipais.

2.8. A atuação profissional e a consagração da Banda Chamativa pela crítica especializada ou pela opinião pública encontram-se demonstradas pelo conjunto documental constante dos autos, composto por documentos relacionados à sua atuação profissional, histórico de apresentações, materiais de divulgação, registros públicos e documentos fiscais relativos a apresentações anteriores.

2.9. Assim, considerando a natureza artística do objeto, a escolha de atração artística determinada, a inviabilidade de competição decorrente das características próprias da apresentação pretendida, a comprovação da representação exclusiva e os elementos comprobatórios da atuação e consagração da Banda Chamativa, mostra-se possível o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação artística das festividades alusivas aos **35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC**, celebração de relevante importância cultural, social e turística para a comunidade local.

A comemoração constitui momento de valorização da história, das tradições, da identidade e da cultura do Município, demandando a organização de programação diversificada, compatível com a relevância da data e capaz de promover a participação da população.

Nesse contexto, a realização de apresentação musical integra a programação oficial das festividades e tem por finalidade proporcionar lazer, entretenimento e confraternização à comunidade, estimulando a participação popular e fortalecendo os vínculos sociais e culturais.

A contratação de atração musical mostra-se adequada à finalidade pretendida pela Administração, considerando a necessidade de integrar à programação comemorativa apresentação artística compatível com o perfil e a natureza das festividades.

A escolha da **Banda Chamativa**, por meio do projeto **"Trio Modão"**, decorre da compatibilidade de seu repertório, estilo musical e formato de apresentação com a finalidade do evento e encontra-se fundamentada em item próprio deste processo.

A apresentação está prevista para o dia **26 de setembro de 2026**, com início às **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**, integrando oficialmente as atividades comemorativas dos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município.



A realização das festividades também apresenta relevante interesse público, na medida em que eventos dessa natureza podem estimular a circulação de pessoas, favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais e contribuir para a divulgação e valorização do Município enquanto espaço de cultura, lazer, convivência e turismo.

Diante da relevância da comemoração, da necessidade de composição da programação artística e da adequação da contratação às características e à finalidade do evento, conclui-se que a contratação da **Banda Chamativa**, por meio de seu representante exclusivo, mostra-se necessária, conveniente e adequada ao atendimento do interesse público.

4. DA CONTRATADA

4.1. RAFAEL SCHÄFER, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, com atividade econômica principal relacionada à **produção musical**, responsável pela formalização da contratação e pela representação exclusiva da **Banda Chamativa**, conforme documentação constante dos autos.

4.2. A contratada possui atividade econômica compatível com a natureza do objeto, encontrando-se regularmente inscrita e com situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. A condição de representante exclusivo da Banda Chamativa encontra-se comprovada por meio da **Declaração de Exclusividade** juntada aos autos, na qual consta que RAFAEL SCHÄFER detém representação exclusiva da banda em todo o território nacional, podendo firmar contratos e receber os respectivos cachês.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da **Banda Chamativa** para integrar a programação das festividades alusivas aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC decorre da análise de sua atuação profissional no segmento musical, de suas características artísticas, de seu repertório e, especialmente, da compatibilidade do projeto **“Trio Modão”** com a finalidade e o perfil da programação planejada pela Administração Municipal.

A Banda Chamativa possui atuação no segmento musical, com repertório voltado especialmente à música sertaneja e aos clássicos do modão. Para as festividades do Município, o grupo disponibilizará o projeto **“Trio Modão”**, apresentado em formato reduzido da banda, mantendo sua identidade artística e suas características musicais, porém com formação compatível com a proposta e com a estrutura prevista para o evento.

O formato escolhido mostra-se adequado à programação comemorativa dos 35 anos do Município, especialmente por proporcionar apresentação musical destinada ao entretenimento, à confraternização e à participação da comunidade nas comemorações do aniversário municipal.

A escolha da atração considera, ainda, as características próprias do trabalho artístico desenvolvido pela Banda Chamativa, especialmente seu estilo musical, repertório sertanejo e de modão e o formato de apresentação denominado **“Trio Modão”**.

Também foi considerada a adequação da formação reduzida proposta pela Banda Chamativa às características do evento, permitindo a realização de apresentação artística com duração mínima de **02 (duas) horas**, prevista para o dia **26 de setembro de 2026**, com início às **10h30min**.



Como elementos complementares de comprovação da atuação profissional e divulgação pública da Banda Chamativa, integram os autos registros relacionados à atividade artística do grupo, incluindo materiais de divulgação, registros de apresentações, documentos fiscais e demais informações públicas pertinentes.

A contratação será formalizada com **RAFAEL SCHÄFER**, inscrito no CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, na condição de empresário/representante exclusivo da Banda Chamativa, conforme documentação constante dos autos.

Diante do conjunto de elementos constantes dos autos, especialmente a atuação profissional da Banda Chamativa, suas características artísticas, o repertório desenvolvido, a proposta de apresentação por meio do projeto **“Trio Modão”**, a divulgação pública de seu trabalho, a compatibilidade de seu perfil artístico com as características das festividades e a comprovação da representação exclusiva, conclui-se que a escolha da atração e do respectivo representante mostra-se adequada e devidamente motivada.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente à realização de 01 (uma) apresentação musical da **Banda Chamativa**, no formato reduzido **“Trio Modão”**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, durante as festividades alusivas aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC.

Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto, foram analisadas notas fiscais emitidas pelo próprio contratado, CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, referentes a apresentações musicais realizadas recentemente.

A NFS-e nº **60**, emitida em **17/07/2026**, em favor da Associação Empresarial de Ituporanga/SC, registra a contratação da Banda Chamativa para apresentação musical em jantar dançante realizado em comemoração aos 30 anos da ACEI e 8 anos do NUMEI, no Município de Ituporanga/SC, pelo valor de **R\$ 6.000,00**.

A NFS-e nº **61**, emitida em **08/09/2026**, em favor do Município de Presidente Nereu/SC, registra a contratação da Banda Chamativa para apresentação musical ao vivo, com duração de **04 (quatro) horas**, realizada em **05/09/2026**, pelo valor de **R\$ 7.500,00**.

Os documentos apresentados demonstram que a Banda Chamativa vem praticando valores entre **R\$ 6.000,00 e R\$ 7.500,00** em apresentações musicais realizadas para diferentes contratantes. A média dos valores constantes nas duas notas fiscais é de **R\$ 6.750,00**, sendo o valor pretendido pela Administração, de **R\$ 7.000,00**, apenas **R\$ 250,00** superior à referida média.

Ressalta-se que as contratações utilizadas como referência possuem características próprias quanto ao local, data, duração, formato da apresentação, logística e demais condições de execução, não sendo necessária a identidade absoluta entre os serviços para fins de análise da compatibilidade do preço.

No presente caso, a contratação contempla apresentação da Banda Chamativa no formato reduzido **“Trio Modão”**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, sendo que a estrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo próprio Município.

Diante dos documentos fiscais apresentados, verifica-se que o valor de R\$ 7.000,00 encontra-se dentro da faixa de preços recentemente praticada pelo próprio contratado em apresentações da Banda Chamativa, sendo compatível com os valores comprovadamente praticados em contratações anteriores, consideradas as particularidades de cada apresentação, especialmente duração, formato, local e condições de execução.



6.2. Os serviços que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de apresentação artística musical da Banda Chamativa, por meio do projeto “Trio Modão”, em formato reduzido, para realização de apresentação durante o dia 26 de setembro de 2026, com início previsto às 10h30min e duração mínima de 02 (duas) horas, durante a comemoração alusiva aos 35 anos do Município de Braço do Trombudo/SC.	1	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto será executado no dia **26 de setembro de 2026**, ocasião em que será realizada a apresentação artística da **Banda Chamativa, no formato reduzido “Trio Modão”**, com início previsto para as **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**.

7.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de passagem de som, testes, ajustes técnicos e demais providências indispensáveis à adequada execução da apresentação.

7.3. O cumprimento do prazo de execução compreende a realização integral da apresentação artística nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4. Eventuais alterações no horário da apresentação poderão ocorrer em razão de necessidades relacionadas à organização e à programação do evento, desde que previamente comunicadas à contratada e formalmente ajustadas entre as partes, quando necessário.

7.5. O objeto será considerado integralmente executado após a realização da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, mediante atesto do fiscal designado pela Administração.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de **apresentação artística musical ao vivo da Banda Chamativa, no formato reduzido “Trio Modão”**, durante as festividades alusivas aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC.

8.2. A apresentação artística será realizada no dia **26 de setembro de 2026**, com início previsto para as **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**, no **Galpão da Secretaria de Obras, situado na Rua dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000**.

8.3. A execução deverá observar as características da apresentação da Banda Chamativa no formato reduzido **“Trio Modão”**, sendo vedada a substituição da atração contratada por outro artista ou grupo sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.



8.4. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de passagem de som, testes, ajustes técnicos e demais providências necessárias à adequada execução da apresentação.

8.5. A contratada deverá fornecer previamente à Administração o **rider técnico atualizado**, contendo as especificações e necessidades técnicas necessárias à realização da apresentação.

8.6. Compete à Contratante disponibilizar a estrutura necessária à realização da apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, conforme as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do rider técnico fornecido pela contratada.

8.7. A contratada será responsável por sua **equipe artística e técnica**, incluindo músicos e demais profissionais necessários à execução da apresentação.

8.8. A contratada deverá cumprir o horário estabelecido para a apresentação e assegurar a realização do espetáculo pelo período mínimo de **02 (duas) horas**, salvo alteração previamente acordada com a Administração ou ocorrência de situação excepcional devidamente justificada.

8.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, retardar ou impedir a realização da apresentação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

117

05.001.13.392.0013.2035.3.3.90.00.00

Festa da Integração

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **gestão** do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Djonata Willian Franz**, que fica especificamente designado para exercer a função de gestor deste contrato, em substituição à titular da função de gestão, Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum, considerando as particularidades e a necessidade de acompanhamento da presente contratação, nos termos da regulamentação municipal vigente.

10.2. A designação do gestor deverá observar a regulamentação municipal vigente e o respectivo ato administrativo de designação, especialmente quanto às hipóteses de substituição, impedimento ou impossibilidade de atuação do gestor titular.

10.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, promovendo as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, bem como coordenar as medidas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



10.4. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, **Sra. Ingrid Lina Böelling**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo ato formal de designação, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto à realização da apresentação artística da **Banda Chamativa, no formato reduzido "Trio Modão"**, ao cumprimento da data, horário, duração mínima e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

II – registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou irregularidades constatadas;

III – comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

IV – verificar o cumprimento do horário, da duração mínima e das demais condições pactuadas para a apresentação artística;

V – atestar a execução do objeto para fins de recebimento e liquidação da despesa, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – subsidiar a Administração com as informações necessárias à adoção de providências administrativas, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual.

10.6. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições de forma articulada, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

10.7. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

10.8. A designação do gestor e do fiscal será formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual:

I – realizar a apresentação artística da **Banda Chamativa, no formato reduzido "Trio Modão"**, no dia **26 de setembro de 2026**, com início previsto para as **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



II – cumprir o horário estabelecido para a apresentação, bem como as demais condições de execução previamente acordadas com a Administração;

III – assegurar que a apresentação seja realizada pela **Banda Chamativa, no formato contratado**, sendo vedada sua substituição por outro artista ou grupo sem prévia e expressa autorização da Contratante, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

IV – assegurar a adequada execução da apresentação artística, observadas as características e condições previamente estabelecidas para o formato **“Trio Modão”**;

V – comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de passagem de som, testes, ajustes técnicos e demais providências necessárias à adequada execução da apresentação;

VI – fornecer previamente à Administração o **rider técnico atualizado**, contendo as especificações e necessidades técnicas necessárias à realização da apresentação;

VII – responsabilizar-se por sua equipe artística e técnica, incluindo músicos e demais profissionais necessários à execução do objeto;

VIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a realização da apresentação;

IX – cumprir as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

XI – manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XII – reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes de sua responsabilidade, quando constatadas pela fiscalização;

XIII – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade na execução do objeto;

XIV – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – disponibilizar o local para realização do evento em condições adequadas à execução da apresentação artística;

II – disponibilizar a estrutura de palco, sonorização e iluminação necessária à realização da apresentação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do rider técnico fornecido pela contratada;



III – providenciar camarim adequado e água para os integrantes da equipe artística, conforme previamente estabelecido entre as partes;

IV – assegurar, dentro de sua competência, as condições de segurança necessárias à realização do evento, incluindo equipe de apoio e demais providências pertinentes;

V – disponibilizar equipe de apoio para organização, recepção e acompanhamento da apresentação;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do gestor e do fiscal designados;

VII – comunicar previamente à Contratada eventuais alterações na programação do evento que possam interferir na execução do objeto;

VIII – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o regular atesto da execução do objeto e apresentação da documentação fiscal pertinente;

IX – fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução da apresentação;

X – providenciar, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações e demais medidas necessárias à realização do evento;

XI – responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, tributos ou encargos necessários à realização do evento ou à liberação da apresentação artística que, conforme estabelecido no Termo de Referência, sejam de responsabilidade do Município;

XII – adotar as providências necessárias diante de eventuais ocorrências registradas pela fiscalização durante a execução do objeto.

11.3. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições estabelecidas no **Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda, na proposta apresentada e no instrumento contratual**, os quais integram o processo administrativo e deverão ser observados durante toda a execução da contratação.

11.4. O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta outras responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência, da proposta apresentada ou do instrumento contratual.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica necessárias à contratação, a empresa **RAFAEL SCHAFER**, inscrita no CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, apresentou a documentação pertinente, a qual foi analisada e conferida pela Administração, encontrando-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, em conformidade com as exigências aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A documentação de habilitação apresentada compreende, conforme aplicável à natureza da contratação:

I – documento de identificação e documentos comprobatórios da constituição e regularidade do contratado, bem como dos poderes de representação, quando aplicável;



- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – certidão ou documento equivalente relativo à regularidade econômico-financeira, quando aplicável à natureza do contratado;
- VII – documentos comprobatórios da qualificação técnica e da atuação profissional da **Banda Chamativa**, demonstrando a realização de apresentações artísticas anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- VIII – documentos comprobatórios da atividade artística da **Banda Chamativa**, incluindo materiais de divulgação, registros de apresentações, documentos fiscais e demais elementos pertinentes constantes dos autos;
- IX – declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive aquelas relativas à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor;
- X – demais documentos pertinentes à habilitação e à instrução do processo, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis.

12.3. A documentação apresentada demonstra a regularidade do contratado e sua aptidão para formalizar a contratação objeto do processo, bem como sua atuação profissional no segmento artístico, mediante os documentos apresentados e juntados aos autos.

12.4. Os documentos fiscais apresentados demonstram a realização de apresentações anteriores da **Banda Chamativa**, constituindo elementos de suporte à instrução do processo e à comprovação de sua atuação profissional e experiência compatível com o objeto da contratação.

12.5. A Administração procedeu à conferência da documentação apresentada, verificando sua regularidade e compatibilidade com as exigências aplicáveis à contratação, não tendo sido constatadas, até o momento da instrução, pendências que impeçam a formalização da contratação.

12.6. Integram os autos, ainda, documentos destinados a demonstrar a atividade e a atuação profissional da **Banda Chamativa**, incluindo documentos fiscais e materiais relacionados às apresentações artísticas realizadas anteriormente, os quais foram analisados pela Administração e constituem elementos de suporte à instrução do processo de contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da realização da apresentação artística e do respectivo atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no contrato.



13.2. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, em conformidade com a legislação vigente, após a realização da apresentação artística e o respectivo atesto de execução pelo fiscal do contrato.

13.3. O pagamento ficará condicionado à **regular execução do objeto**, à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal necessária à regular liquidação da despesa.

13.4. Após a realização da apresentação artística, caberá ao fiscal do contrato proceder ao **atesto da execução do objeto**, mediante verificação do cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à realização da apresentação pela **Banda Chamativa, no formato reduzido "Trio Modão"**, ao horário de início, à duração mínima de **02 (duas) horas** e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Na hipótese de **não realização da apresentação por responsabilidade da CONTRATADA**, não será devido o pagamento pelo objeto não executado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual ou de irregularidade na documentação apresentada, ficando suspenso o prazo para pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas necessárias à regularização, quando a pendência decorrer de sua responsabilidade.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na **Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente**, devendo a **CONTRATADA** utilizar o CNPJ da Prefeitura Municipal ou da respectiva unidade gestora responsável pela contratação, conforme expressamente indicado pela Administração. A emissão da Nota Fiscal em CNPJ diverso daquele informado poderá ensejar sua devolução para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização do documento fiscal.

13.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:



I – o Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os documentos e materiais comprobatórios da atuação artística da **Banda Chamativa**, incluindo registros de apresentações, materiais de divulgação e demais documentos pertinentes;

V – os documentos de habilitação e qualificação apresentados pela CONTRATADA;

VI – os demais documentos que integram o respectivo **processo administrativo de contratação direta**.

14.2. A CONTRATADA fica vinculada às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, naquilo que lhes for aplicável.

14.3. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste instrumento serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.4. Eventuais alterações nas condições da contratação somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável, mediante formalização nos autos do processo administrativo e, quando necessário, por meio de instrumento próprio.

14.5. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste instrumento não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que seja possível manter a finalidade e a execução da contratação.

14.6. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 11 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 127/2026**, especialmente o **Documento de Formalização de Demanda**, o respectivo **Termo de Referência**, a **justificativa para a escolha do contratado**, a **justificativa de preço**, os documentos de habilitação e qualificação apresentados, bem como o **parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município**,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos da legislação aplicável.

A presente contratação tem por objeto a **contratação da Banda Chamativa, por meio do projeto “Trio Modão”, em formato reduzido, para realização de apresentação artística musical**, durante as festividades alusivas aos **35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC**, a realizar-se no dia **26 de setembro de 2026**, com início previsto para as **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A **escolha da Banda Chamativa** encontra-se fundamentada nos autos, considerando sua atuação profissional no segmento musical, suas características artísticas, repertório e o formato de apresentação denominado **“Trio Modão”**, bem como a compatibilidade de sua proposta artística com a programação e os objetivos das festividades promovidas pelo Município, conforme justificativa específica constante do processo.

A contratação será formalizada diretamente com **RAFAEL SCHAFER**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, responsável pela realização da apresentação artística da **Banda Chamativa**, conforme documentação constante dos autos.

O valor total da contratação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente à realização de **01 (uma) apresentação musical**, no formato reduzido **“Trio Modão”**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, conforme proposta apresentada e documentação utilizada para a **justificativa e demonstração da compatibilidade do preço**, constantes do processo administrativo.

A contratação observa os requisitos legais pertinentes à inexigibilidade de licitação, encontrando-se o processo instruído com os documentos necessários à demonstração da **inviabilidade de competição, da escolha do contratado, da justificativa do preço, da habilitação e da qualificação necessárias**, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Diante do exposto e considerando o atendimento aos requisitos legais e a regular instrução processual, **DECLARA-SE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação pretendida, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Publique-se, nos termos da legislação vigente, e adotem-se as providências necessárias à formalização da contratação.

Braço do Trombudo (SC), 11 de setembro de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, Sr. Adriano Treinatti, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a programação artística das festividades alusivas aos **35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC**, mediante a contratação de atração musical compatível com a proposta e programação do evento;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 127/2026** encontra-se devidamente instruído com o **Documento de Formalização de Demanda**, o respectivo **Termo de Referência**, as justificativas para a escolha do contratado e para o preço, a indicação dos recursos orçamentários e os documentos de habilitação, qualificação e comprovação da atuação artística pertinentes, bem como o **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que a escolha da **Banda Chamativa**, por meio do projeto **"Trio Modão"**, encontra-se devidamente justificada nos autos, em razão de sua atuação profissional, características artísticas, repertório e compatibilidade da apresentação com a programação das festividades municipais;

CONSIDERANDO que o preço proposto encontra-se devidamente justificado e demonstrado como compatível com os valores praticados pela atração artística em apresentações anteriores, conforme documentação constante dos autos;

RATIFICO a **inexigibilidade de licitação** objeto do **Processo Administrativo nº 127/2026**, autorizando a contratação direta de **RAFAEL SCHAFFER**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **19.569.663/0001-50**, responsável pela realização da apresentação artística da **Banda Chamativa**, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para a realização de **01 (uma) apresentação artística musical da Banda Chamativa, por meio do projeto "Trio Modão", em formato reduzido**, durante as festividades alusivas aos **35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC**, no dia **26 de setembro de 2026**, com início previsto para as **10h30min** e duração mínima de **02 (duas) horas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 11 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal